



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº: 061/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5000/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo – **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE – JULGAMENTO POR LOTE** – Processo nº 5000/2013, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (ORIGINAIS E/OU PARALELAS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Termo de referência anexo I do presente edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00, alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **15/10/2013**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia 15/10/2013 a partir das 09:00hs e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro - Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP**, iniciando-se no dia **15/10/2013** com início previsto para **às 09:00horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

<b>DIA - 15/10/2013</b>	
<b>09:00 HORAS</b>	<b>RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>09:00 HORAS</b>	<b>ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO</b>
<b>09:30 HORAS</b>	<b>TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.</b>
<b>17:00 HORAS</b>	<b>ENCERRAMENTO DA SESSÃO</b>

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### 1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (ORIGINAIS E/OU PARALELAS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Termo de referência anexo I do presente edital.

1.2 - Os valores constantes do anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### 2 - DO PREÇO.

2.1 - Estima-se o valor total máximo desta licitação em **R\$ 589.000,00** (quinhentos e oitenta e nove mil reais) com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** foram apurados para efeito de estimativa do valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote através do **maior desconto percentual ofertado**.

2.4 - A licitante deverá indicar os percentuais de descontos, por lote, para peças originais e/ou paralelas de reposição.

2.5 - O preço para efetivação do cálculo das peças (**originais**) será baseado nos valores praticados pela tabela **AUDATEX** para a marca de cada um dos veículos (conforme anexo I);

2.6 - O preço para efetivação do cálculo da peças (**paralelas**) será baseado em ORÇAMENTOS de peças da marca de cada um dos veículos (conforme Anexo I).

2.7 - É vedado o fornecimento de peças remanufaturadas.

2.8 - O desconto ofertado é de inteira responsabilidade do licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta.

### 3 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO.

3.1 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios (ORIGINAIS) solicitadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando, o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc., de acordo com o preço padrão tabela (AUDATEX), no qual incidirá o desconto ofertado.

3.1.2 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar 03 (três) orçamentos prévio das peças e acessórios (PARALELAS), solicitadas para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando, o nome da peça e,



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

no que couber, capacidade, referência, modelo, etc., no qual incidirá o desconto ofertado, sobre o menor orçamento.

3.2 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.3 - A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.4 - Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo.

### **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

4.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Registro e os vencedores do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Registro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO.**

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

5.3 - Quem estiver sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

5.4 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

5.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

5.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço/desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4.1 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão,



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços/desconto, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço/desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço/menor desconto percentual ofertado.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.8 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

6.9 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

### **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013**  
**PROCESSO Nº 5000/2013**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:00horas do dia**  
**15/10/2013**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013**  
**PROCESSO Nº 5000/2013**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:00 horas do dia**  
**15/10/2013**  
**NOME DA PROPONENTE:**

7.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

7.5.1 - **As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio,** deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3) - Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 2,72** (dois reais e setenta e dois centavos).

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

8.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo de Proposta - **Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal,

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes do Item 1 do edital e no Anexo I – Termo de referência;

d) Consignar o percentual de desconto concedido pela empresa considerando:

d1) O preço base para efetivação do cálculo das peças (originais), será baseado nos valores praticados pela tabela AUDATEX para marca de cada um dos veículos (conforme anexo I)

d2) O preço base para efetivação do cálculo das peças (paralelas), será baseado em orçamentos de peças da marca de cada um dos veículos (conforme anexo I).

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Assinatura do representante legal da empresa;

g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.2 - Cada concorrente deverá computar, no desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.3 - Os preços/descontos ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.4 - Os índices por lote propostos deverá ser formulados atendendo o raciocínio de cálculo, conforme fórmulas abaixo:

Lotes de 01 a 24:

$$\text{LGL} = \frac{(\% \text{POX40}) + (\% \text{PPX60})}{100}$$

Onde:

LGL: Lance Global do Lote

b) % PO: Percentual de desconto sobre as PEÇAS ORIGINAIS a serem adquiridas.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

c) % PP: Percentual de desconto sobre as PEÇAS PARALELAS a serem adquiridas.

8.4.1 - Os descontos sobre a lista oficial de preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

### 9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço/menor desconto, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

#### 9.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.5.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **9.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

e1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata da Registro de Preços** (LC nº 123, art. 42);

9.5.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

9.5.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

9.5.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**9.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**9.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o lote pertinente, por meio de apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.

### 9.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo VII)**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

### 9.5.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

9.5.6.1 - Os documentos (para credenciamento e habilitação) deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme item 7.5.1.

9.5.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

9.5.6.3 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.5.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.5.6.5 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.6.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6.8 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 9.5.2.

9.5.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.5.2.3 deste edital.

9.5.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

10.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO V**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente, pelo maior desconto por lote.

10.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.7.

10.8.1 - Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços/descontos ofertados.

10.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances.

10.10 - Não serão aceitos lances cujos percentuais forem menores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, consignado-a em ata.

10.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

10.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços/descontos (em percentual) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço/desconto apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);

10.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior/desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

10.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

10.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III);

10.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor/menor desconto (percentual), serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II);

10.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior/menor desconto (percentual), será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º);

10.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço/menor desconto alcançado.

10.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do maior desconto para que seja obtido preço/desconto melhor.

10.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

10.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.5.2.3 deste edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

10.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

10.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços/percentuais (maior desconto) ofertado.

10.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

10.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.24 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.25 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal sito à Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP - CEP 11900-000, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

11.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por lote/maior desconto (percentual) ofertado.

11.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 17:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

### **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.1.3 - O adjudicatário deverá assinar a Ata, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura a Ata, a **regularidade fiscal**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.3 - A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.4 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

12.5 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

12.6 - O foro da Ata será o da Comarca de Registro/SP.

12.7 - Os Fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12.8 - A existência de preços/descontos (percentuais) registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

### 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - As aquisições dos objetos previstos para o presente certame deverão ser executadas em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, diretamente nos endereços indicados pelos setores responsáveis, nesta Prefeitura do Município de Registro.

13.2 - A entrega dos produtos deverão ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

13.3 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.5 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no(s) endereço(s) constante(s) do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir o produto rejeitado.

13.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

13.8 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

14.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora da Ata, deverá ser entregue juntamente com os materiais, no local a ser indicado pelo Secretaria interessada (constante do Anexo I). O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em uma das seguintes datas: 10, 20, ou 30/31, desde que a referida nota/fatura de entrada na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 cinco dias de antecedência as datas previstas para pagamento, isso tudo, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelo(s) setor(es) requerente(s), após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

14.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

14.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços/descontos propostos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

14.8 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

14.9 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

14.10 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta**, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4 - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

15.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou

c) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

15.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.5.2.4 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º);



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

15.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

16.1 - São obrigações da Licitante vencedora:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

16.2 - São obrigações da Prefeitura:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) Garantir à licitante vencedora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

### **17 - DAS INFORMAÇÕES.**

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17:30, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro - Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: **www.registro.sp.gov.br**.

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE e disponibilizados no site: **www.registro.sp.gov.br**.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18.12 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Registro, 17 de setembro de 2.013.

**DÉBORA GOETZ**  
**Secretária Municipal de Administração**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

### Anexo I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (ORIGINAIS E/OU PARALELAS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

1.2 - O valor estimado para aquisição de peças é de **R\$ 589.000,00** (quinhentos e oitenta e nove mil reais) tomando por base o preço médio de peças, acessórios e componentes originais e ou paralelas no período de **12 (doze) meses**. O valor acima descrito refere-se ao consumo de peças no exercício de 2012, que será utilizado como parâmetro de despesa para esta Ata de Registro de Preços.

1.3 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

1.4 - Prazo para entrega das peças objeto desta licitação: 03 (três dias a contar do recebimento do empenho/pedido de compras).

1.5 - As peças serão entregues na Secretaria Municipal de Serviços Municipais sito à Av. Clara Gianotti de Souza nº 1.995 - Vila Romão - Registro/SP - CEP 11900.000 - Fone: 13.3821.6018

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

2.1 - Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas marcas e fabricantes dos veículos abaixo indicadas.

2.2 - O preço para efetivação do cálculo das peças (**originais**) será baseado nos valores praticados pela tabela **AUDATEX** para a marca de cada um dos veículos/fabricantes;

2.3 - O preço para efetivação do cálculo das peças (**paralelas**) será baseado em ORÇAMENTOS de peças da marca de cada um dos veículos/fabricantes.

### 3 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO

3.1 - A Secretaria solicitante das peças encaminhará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços (lote correspondente do veículo), Ordem de Serviço com a descrição das peças a serem adquiridas (originais e ou paralelas);

3.2 - A empresa Detentora da Ata deverá encaminhar a Prefeitura (Secretaria Solicitante), orçamento das peças a serem adquiridas da seguinte forma:

3.2.1 - Para Peças **ORIGINAIS**, a Detentora da Ata deverá encaminhar cotação de preços considerando a tabela AUDATEX, e aplicar o percentual de desconto ofertado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

3.2.2 - Para Peças **PARALELAS**, A Detentora da Ata deverá encaminhar cotação de preços acompanhada de 03 (três) orçamentos, onde o desconto ofertado deverá ser inserido sobre o menor valor dos orçamentos.

3.2.2.1 - A Detentora da Ata terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis para apresentar a Prefeitura (Secretaria solicitante), as cotações de preços conforme descrito nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.4 - A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.4 - Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo.

### **4 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS E OU PARALELAS) .**

4.1 - O prazo de garantia das peças, acessórios e componentes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.

### **5 - PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação e aprovação dos orçamentos, sob pena de perda do direito de contratar.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

### **6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA VENCEDORA**

6.1 - Em ato precedente à assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes relacionados acima deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Tabela oficial (AUDATEX) para peças Originais.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### RELAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE E VALORES ESTIMADOS DE CONSUMO PARA ESTE CERTAME.

LOTE	QUANT DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	30	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: FIAT	140.000,00
2	15	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: FORD	40.000,00
3	16	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: GM	50.000,00
4	18	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: VW	45.000,00
5	5	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA:RENAULT	20.000,00
6	1	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: MITSUBISHI	5.000,00
7	3	PEÇAS	VEÍCULOS MOTOCICLETA MARCA: HONDA	1.000,00
8	1	PEÇAS	VEÍCULOS MOTOCICLETA MARCA: SUZUKI	1.000,00
9	5	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO FORD	30.000,00
10	1	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO GM	5.000,00
11	3	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO VW	15.000,00
12	2	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO TOYOTA	10.000,00
13	4	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO VOLARE	35.000,00



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

14	2	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO MERCEDEZ BENZ	10.000,00
15	1	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO IVECO	12.000,00
16	1	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS VOLVO	30.000,00
17	3	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS FIAT ALLIS	45.000,00
18	1	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS CATERPILLAR	10.000,00
19	2	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS CASE	30.000,00
20	2	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS RANDON	20.000,00
21	1	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS NEW HOLLAND	10.000,00
22	5	PEÇAS	LINHA AGRÍCOLA NEW HOLLAND	15.000,00
23	1	PEÇAS	LINHA AGRÍCOLA VALMET	5.000,00
24	1	PEÇAS	LINHA AGRÍCOLA MASSEY FERGURSON	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>589.000,00</b>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO DE ANO/MODELO E COMBUSTÍVEL.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVE MARCA FIAT				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL / GASOLINA
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2.011	2.012	BRANCA	FLEX
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT DOBLO ROTAN AMBULANCIA	2.006	2.006	BRANCA	GASOLINA
FIAT DOBLO ROTAN AMBULANCIA	2.006	2.006	BRANCA	GASOLINA
FIAT DUCATO	2.002	2.002	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO - VAN	2.007	2.008	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO 15 - AMBULANCIA	2.002	2.002	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO AMBULANCIA	2.008	2.009	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO CARGO - AMBULANCIA	2.005	2.006	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO MC RONTAN AMBU	2.011	2.012	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO MINIBUS	2.002	2.002	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO MINIBUS	2.011	2.012	BRANCA	DIESEL
FIAT DUCATO MINIBUS VAN	2.002	2.002	BRANCA	DIESEL
FIAT FIORINO FLEX	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT STRADA WORKING CD	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT STRADA WORKING CD	2.012	2.013	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	ETANOL/ GASOLINA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	ETANOL/ GASOLINA

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	FLEX
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	FLEX
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	ETANOL
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.010	2.011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FIAT UNO MILLE SMART	2.000	2.001	BRANCA	GASOLINA
I/FIAT SIENA FIRE FLEX	2.010	2.010	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
I/FIAT SIENA FIRE FLEX	2.010	2.010	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA

LOTE 02 - VEÍCULO LEVE MARCA FORD				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
FORD COURIER L 1.6 FLEX	2.010	2.010	BRANCA	FLEX
FORD COURIER L 1.6 FLEX	2.010	2.010	BRANCA	FLEX
FORD COURIER L 1.6 FLEX	2.010	2.010	BRANCA	FLEX
FORD COURIER 1.6 L	2.000	2.001	BRANCA	GASOLINA
FORD COURIER 1.6 L	2.001	2.002	BRANCA	GASOLINA
FORD FIESTA SEDAN FLEX	2.010	2.011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA
FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2.005	2.005	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
FORD FIESTA GL	2.000	2.001	BRANCA	GASOLINA
FORD FIESTA STREET	2.002	2.003	BRANCA	GASOLINA
FORD FIESTA STREET	2.002	2.003	BRANCA	GASOLINA
FORD FIESTA STREET	2.002	2.003	BRANCA	GASOLINA

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

FORD FIESTA STREET	2.006	2.007	PRATA	GASOLINA
FORD FIESTA STREET	2.002	2.003	BRANCA	GASOLINA
I/FORD FOCUS GH 2 LFCLFEX	2.010	2.010	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA
I/FORD RANGER XLT 13 P	2.011	2.012	PRETA	DIESEL

LOTE 03 - VEÍCULO LEVE MARCA GM				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
I/GM CLASSIC SPIRIT	2.008	2.009	CINZA	ALCOOL/GASOLINA
I/ GM CLASSIC	2.002	2.003	CINZA	GASOLINA
GM CLASSIC SPIRIT	2.008	2.009	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
GM CORSA CLASSIC LIFE	2.007	2.008	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
GM CORSA CLASSIC LIFE	2.007	2.008	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
GM CORSA CLASSIC LIFE	2.007	2.008	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
GM CORSA MILLENIUM	2.002	2.002	BRANCA	GASOLINA
GM CORSA MILLENIUM	2.002	2.002	BRANCA	GASOLINA
GM CORSA WIND	2.001	2.002	BRANCA	GASOLINA
GM CORSA WIND	2.002	2.002	BRANCA	GASOLINA
GM CORSA WIND	2.001	2.002	BRANCA	GASOLINA
GM CORSA WIND	2.001	2.002	BRANCA	GASOLINA
GM S 10 2.4 RONTAM AMBULANCIA	2.010	2.010	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA
GM S10 -2.4 ROTAN AMBULANCIA	2.003	2.004	BRANCA	GASOLINA
GM S10-2.2 S	1.997	1.998	AZUL	GASOLINA
GM / S-10 2.2 D	2.000	2.000	BRANCA	GASOLINA

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

LOTE 04 - VEÍCULOS LEVE MARCA VW				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
VOLKS WAGEM GOL 16 V PLUS	2.001	2.001	BRANCA	GASOLINA
VOLKS WAGEM GOL 16 V PLUS	2.001	2.001	BRANCA	GASOLINA
VOLKS WAGEM GOL SPECIAL	2.003	2.004	BRANCA	ALCOOL
VOLKS WAGEM GOL SPECIAL	2.004	2.005	BRANCA	ALCOOL
VOLKS WAGEM GOL SPECIAL	2.002	2.003	BRANCA	ALCOOL
VOLKS WAGEM GOL SPECIAL	2.003	2.004	BRANCA	ALCOOL
VOLKS WAGEM GOL SPECIAL	2.003	2.004	BRANCA	ALCOOL
VOLKS WAGEM GOL SPECIAL	1.998	1.999	BRANCA	GASOLINA
VOLKS WAGEM GOL GERAÇÃO IV	2.012	2.013	BRANCA	FLEX
VOLKS WAGEM KOMBI	2.000	2.001	BRANCA	GASOLINA
VOLKS WAGEM KOMBI	1.998	1.999	BRANCA	GASOLINA
VOLKS WAGEM KOMBI	2.012	2.013	BRANCA	FLEX
VOLKS WAGEM KOMBI	2.012	2.013	BRANCA	FLEX
VOLKS WAGEM KOMBI	2.000	2.001	BRANCA	GASOLINA
VOLKS WAGEM KOMBI	2.011	2.012	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
VOLKS WAGEM KOMBI	2.008	2.009	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
VOLKS WAGEM KOMBI	1.998	1.999	BRANCA	GASOLINA
VOLKS WAGEM SANTANA	2.000	2.000	CINZA	GASOLINA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

LOTE 05 - VEÍCULOS LEVE MARCA RENAULT				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
I/RENAULT KANGOO REVES AMBULANCIA	2.010	2.011	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
I/RENAULT KANGOO REVES AMBULANCIA	2.010	2.011	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA
RENAULT SANDERO AUT 10116V	2.012	2.013	BRANCA	ALCOOL / GASOLINA
RENAULT SANDERO AUT 10116V	2.012	2.013	BRANCA	ALCOOL / GASOLINA
RENAULT SANDERO AUT 10116V	2.012	2.013	BRANCA	ALCOOL / GASOLINA

LOTE 06 - VEÍCULOS LEVE MARCA MITSUBISHI				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
MMC/ L 200 TRITON 3.2 D	2.013	2.013	BRANCA	DIESEL

LOTE 07 - VEÍCULO MOTOCICLETA MARCA HONDA				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
HONDA CG 125 FAN	2.006	2.006	VERMELHA	GASOLINA
HONDA CG 125 FAN	2.006	2.006	VERMELHA	GASOLINA
HONDA CG 125 FAN	2.007	2.008	PRATA	GASOLINA

LOTE 08 - VEÍCULOS MOTOCICLETA MARCA SUZUKI				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
JTA SUZUKI INTRUDER 125	2.008	2.008	AZUL	GASOLINA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

LOTE 09 - VEÍCULO PESADO FORD				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
FORD CARGO 1317 E - BASCULANTE	2.011	2.011	BRANCA	OLEO DIESEL
FORD F 4000 G	2.002	2.003	BRANCA	DIESEL
FORD F 12000 L	1.997	1.997	BRANCA	DIESEL
FORD F12000 L	1.997	1.997	BRANCA	DIESEL
FORD F 12000 L	1.997	1.997	BRANCA	DIESEL

LOTE 10 - VEÍCULO PESADO GM				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
GMC/6100	2.001	2.001	PRATA	DIESEL

LOTE 11 - VEÍCULOS PESADO VW				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
VW. 15.190 EOD ESC. POWER	2.010	2.011	AMARELO	DIESEL
VW 13180 CNM - BASCULANTE	2.010	2.010	BRANCA	DIESEL
VW/ VW 14.140	1.990	1.990	AZUL	DIESEL



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

LOTE 12 - VEÍCULOS PESADO TOYOTA				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
TOYOTA /BAND BJ55LP BL3	1.996	1.996	AZUL	DIESEL
TOYOTA /BAND BJ55LP BL3	1.996	1.997	VERDE	DIESEL

LOTE 13 - VEÍCULOS PESADO VOLARE				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
VOLARE MARCOPOLO LOTAÇÃO	2.002	2.002	BRANCA	DIESEL
MARCOPOLO VOLARE V8 ON	2.011	2.011	PRATA	DIESEL
VOLARE MARCOPOLO V 6 ON	2.005	2.006	BRANCA	DIESEL
VOLARE MARCOPOLO A8 ON	2.002	2.002	BRANCA	DIESEL

LOTE 14- VEÍCULOS PESADO MERCEDES BENZ				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
MB/M. BENZ LK 1313	1.986	1.987	AZUL	DIESEL
M.BENZ MPLOCO VICINO ESCOLAR	2.009	2.010	BRANCA	DIESEL

LOTE 15 - VEÍCULO PESADO IVECO				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

IVECO/CITY CLASS 70 C 16 ESCOLAR	2.010	2.011	AMARELO	DIESEL
----------------------------------	-------	-------	---------	--------

LOTE 16 - LINHA RODOVIARIO INDUSTRIAL MAQUINAS VOLVO				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
MOTONIVELADORA VOLVO	2.002	CHAMPION 710 A	AMARELA	DIESEL

LOTE 17 - LINHA RODOVIARIO INDUSTRIAL MAQUINAS FIAT ALLIS				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	1.987	MODELO FG 70	LARANJA	DIESEL
MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	1.987	MODELO FG 70	LARANJA	DIESEL
PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS	2.002	MODELO FB 12 TURBO B	LARANJA	DIESEL

LOTE 18 - LINHA RODOVIARIO INDUSTRIAL MAQUINAS CATERPILLAR				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
TRATOR DE ESTEIRA	1.975	MODELO 955 L	AMARELA	DIESEL

LOTE 19 - LINHA RODOVIARIO INDUSTRIAL MAQUINAS CASE				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
MOTONIVELADORA CASE	2.012	MODELO 845 B	AMARELA	DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA	1.995	MODELO 580 H	LARANJA	DIESEL



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

LOTE 20 - LINHA RODOVIARIO INDUSTRIAL MAQUINA RANDON				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
RETRO ESCAVADEIRA	2.013	MODELO D 406	AMARELA	DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA	2.013	MODELO D 406	AMARELA	DIESEL

LOTE 21 - LINHA RODOVIARIO INDUSTRIAL MAQUINA NEW HOLLAND				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	2.011	MODELO B 90.B	AMARELA	DIESEL

LOTE 22 - LINHA AGRICOLA NEW HOLLAND				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
TRATOR AGRICOLA	2.005	MODELO TT 3030	AZUL	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	2.009	MODELO TT 3840	AZUL	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	2.009	MODELO TT 3841	AZUL	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	2.009	MODELO TT 3842	AZUL	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	2.010	MODELO 7630	AZUL	DIESEL

LOTE 23 - LINHA AGRICOLA VALMET				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

TRATOR AGRICOLA	2.002	MODELO 685	AMARELA	DIESEL
-----------------	-------	------------	---------	--------

LOTE 24 - LINHA AGICOLA MASSEY FERGURSON				
ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
TRATOR AGRICOLA	1.995	MODELO MF 265	AMARELA	DIESEL

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2013.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (ORIGINAIS E/OU PARALELAS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do presente edital.**

LOTE	QUANT. DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	Quantidade de Peças: Conforme necessidade da Prefeitura	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DESC. PO %	DESC. PP %	ÍNDICE PROPOSTO
1	30	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: FIAT			0%
2	15	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: FORD			0%



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

3	16	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: GM			0%
4	18	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: VW			0%
5	5	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA:RENAULT			0%
6	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS LEVES MARCA: MITSUBISHI			0%
7	3	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS MOTOCICLETA MARCA: HONDA			0%



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

8	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS MOTOCICLETA MARCA: SUZUKI				0%
9	5	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO FORD				0%
10	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO GM				0%
11	3	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO VW				0%
12	2	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO TOYOTA				0%



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

13	4	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO VOLARE			0%
14	2	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO MERCEDEZ BENZ			0%
15	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	VEÍCULOS PESADO IVECO			0%
16	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS VOLVO			0%
17	3	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS FIAT ALLIS			0%



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### Secretaria Municipal de Administração

18	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS CATERPILLAR			0%
19	2	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS CASE			0%
20	2	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS RANDON			0%
21	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA RODOVIÁRIO INDUSTRIAL MAQUINAS NEW HOLLAND			0%
22	5	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA AGRÍCOLA NEW HOLLAND			0%



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

23	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA AGRÍCOLA VALMET			0%
24	1	Conforme Necessidade do Órgão Gerenciador	PEÇAS	LINHA AGRÍCOLA MASSEY FERGURSON			0%

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_ **I. M.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**BANCO** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**ASSINAR:** \_\_\_\_\_

**DATA :** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Art. 65, inciso II letra “d” da Lei nº 8.666/93.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 061/2013.

- Declaro que antes de formular minha proposta, analisei criteriosamente o Termo de referência.

- Declaro que os percentuais de desconto acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2013

A Prefeitura Municipal de Registro, com sede na Rua....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Wagner Fantin, portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2013**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - A Detentora da Ata se obriga a fornecer "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (ORIGINAIS E/OU PARALELAS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES," , visando suprir a demanda dos setores requisitantes, dessa Prefeitura de Registro/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL Nº. 061/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2013 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DO RECEBIMENTO)** - A Detentora da Ata se compromete a efetuar as entregas dos produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As aquisições do objeto desta Ata deverão ser executadas em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, diretamente no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(s) setor(es) responsável(is), nesta Prefeitura do Município de Registro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereços constante do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir o produto rejeitado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - Os percentuais de desconto são os constantes no registro no valor total de **(inserir tabela)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os percentuais de desconto permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Registro será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora da Ata deverá ser entregue juntamente com os materiais, na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais sito a Av. Clara Gianotti de Souza 1995 - Vila Romão - Registro/SP CEP 11900-000. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em uma das seguintes datas: 10, 20, 30/31, desde que a(s) respectiva(s) nota(s)/fatura(s) seja(m) entregue(s) na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 dias anteriores as datas acima descritas, isto tudo, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação,



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO NONO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Registro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Registro, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Registro fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou
- c) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho/pedido de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)** - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
DETENTORA DA ATA

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N. ° 5000/2013.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N. ° 061/2013.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

**O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 6 do Edital.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N. ° 5000/2013.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N. ° 061/2013.

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .*

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 5000/2013, PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

PROCESSO N. ° 5000/2013.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N. ° 061/2013.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, de acordo com os preços de tabela do fabricante.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

PROCESSO N.º 5000/2013.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2013.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, de acordo com os preços de tabela do fabricante, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do presente edital.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial – Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

PROCESSO N. ° 5000/2013.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N. ° 061/2013.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, de acordo com os preços de tabela do fabricante, conforme especificado no anexo I do presente edital.**

**RAZÃO SOCIAL:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ. N. °:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

\_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **FONE: (-----)**

**FAX: (----)**

) \_\_\_\_\_ **PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE**

\_\_\_\_\_ **2013**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações do Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.